

Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 1460/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2,3 de Freixo de Espada à Cinta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Freixo de Espada à Cinta.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra*.

Escola Secundária do Infante D. Henrique

Aviso n.º 1461/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, declara-se que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

27 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Sá Costa*.

Agrupamento Vertical Marques Leitão

Aviso n.º 1462/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento referida a 31 de Agosto de 2004.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Ribeiro Fonseca*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 1463/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Mogadouro a lista de antiguidade dos funcionários relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

28 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul

Aviso n.º 1464/2005 (2.ª série). — Conforme determina o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sul relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas de Real

Aviso n.º 1465/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de convívio a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

Escola Secundária/3 da Sé — Lamego

Aviso n.º 1466/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

10 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Gonçalves da Santa de Sousa*.

Agrupamento de Escolas de Souselo

Aviso n.º 1467/2005 (2.ª série). — Avisam-se todos os funcionários não docentes deste Agrupamento que as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004 se encontram afixadas na sede do Agrupamento, podendo os funcionários em questão fazer qualquer reclamação no prazo de 30 dias.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Morgado*.

Agrupamento de Escolas de Vale do Pelhe

Aviso n.º 1468/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Bráulio Adelino Monteiro Vilaça*.

Agrupamento de Escolas de Vila Gaiz

Aviso n.º 1469/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referentes a 31 de Agosto de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

28 de Janeiro de 2005. — O Director, *(Assinatura ilegível.)*

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 1470/2005 (2.ª série). — *Escolas europeias — inscrições para a docência na Escola Europeia do Luxemburgo.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de uma vaga de professor de Biologia na secção portuguesa da Escola Europeia do Luxemburgo.

2 — Conteúdo funcional — a colocação nas escolas europeias é feita em regime de destacamento, ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, renovável até ao limite máximo de nove anos, nos termos da alínea a) do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, contado a partir da data em que o destacamento se inicia.

3 — Remuneração — o vencimento base mensal dos professores do ensino secundário oscila entre € 3833, no princípio da carreira, e € 6519,35, em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). Este vencimento, que é acrescido de vários subsídios, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado

nas Escolas Europeias, é deduzido do montante do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — De acordo com o Estatuto acima referido compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Biologia, bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes à docência.

5 — Condições de inscrição — poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitação profissional para a docência do 11.º grupo B do ensino secundário, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo. Têm de possuir, pelo menos, cinco anos consecutivos de efectivo exercício de serviço docente como titular de turmas do ensino secundário nos últimos oito anos e bons conhecimentos da língua francesa. A idade dos interessados deve permitir-lhes o eventual cumprimento do período máximo de permanência nas escolas europeias referido no n.º 2.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida à inspectora-geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso), residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido no n.º 5;

7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional (na área da informática e de outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional);
- c) Experiência profissional:

Tempo de serviço prestado na função pública;
Tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos;
Descrição e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
Actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais;

- d) Línguas estrangeiras que domina;
- e) Publicações de que é autor ou co-autor;
- f) Quaisquer outros elementos que entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho do cargo para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação, inscrição para as Escolas Europeias, Ensino Secundário, Avenida de 24 de Julho, 136, 3.º, 1350-346 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos n.ºs 5, 6 e 7.

10 — A comissão de selecção, após análise da documentação enviada, procederá à selecção de, no máximo, 10 inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções numa escola europeia com vista à participação numa entrevista.

11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam e a experiência profissional, bem como o conhecimento oral da língua francesa.

12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pela inspectora-geral da Educação.

13 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam ocorrer nos anos lectivos de 2006-2007 e 2007-2008.

14 — A inspectora-geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de selecção.

15 — Da selecção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

25 de Janeiro de 2005. — A Inspectora-Geral, *Conceição Castro Ramos*.

Aviso n.º 1471/2005 (2.ª série). — *Escolas europeias — inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as

inscrições para o preenchimento de uma vaga de professor de Física na secção portuguesa da Escola Europeia de Bruxelas II.

2 — Conteúdo funcional — a colocação nas escolas europeias é feita em regime de destacamento, ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, renovável até ao limite máximo de nove anos, nos termos da alínea a) do artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, contado a partir da data em que o destacamento se inicia.

3 — Remuneração — o vencimento base mensal dos professores do ensino secundário oscila entre € 3833, no princípio da carreira, e € 6519,35, em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). Este vencimento, que é acrescido de vários subsídios, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, é deduzido do montante do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — De acordo com o Estatuto acima referido compete ao professor leccionar um horário de vinte e uma horas lectivas semanais da disciplina de Física, bem como desempenhar outras funções não lectivas inerentes à docência.

5 — Condições de inscrição — poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitação profissional para a docência do 4.º grupo A do ensino secundário, (cód. 15 nos concursos de âmbito nacional) pertencentes ao quadro de nomeação definitiva, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo. Têm de possuir, pelo menos, cinco anos consecutivos de efectivo exercício de serviço docente como titular de turmas do ensino secundário nos últimos oito anos e bons conhecimentos da língua francesa. A idade dos interessados deve permitir-lhes o eventual cumprimento do período máximo de permanência nas escolas europeias referido no n.º 2.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida à inspectora-geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, idade, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e situação militar, se for caso disso), residência, código postal e telefone;
- b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido no n.º 5;

7.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional (na área da informática e de outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional);
- c) Experiência profissional:

Tempo de serviço prestado na função pública;
Tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respectivos;
Descrição e indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
Actividades e iniciativas relevantes levadas a efeito e respectivas datas e locais;

- d) Línguas estrangeiras que domina;
- e) Publicações de que é autor ou co-autor;
- f) Quaisquer outros elementos que entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho do cargo para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — inscrição para as escolas europeias — ensino secundário — Avenida de 24 de Julho, 136, 3.º, 1350-346 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos n.ºs 5, 6 e 7.

10 — A comissão de selecção, após análise da documentação enviada, procederá à selecção de, no máximo, 10 inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções numa escola europeia com vista à participação numa entrevista.

11 — Os seleccionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam e a experiência profissional, bem como o conhecimento oral da língua francesa.

12 — A comissão de selecção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pela inspectora-geral da Educação.